

LEI Nº 3.599, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado no Diário Oficial nº 5.508

Institui o Dia Estadual da Mobilização contra o Aquecimento Global e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Mobilização contra o Aquecimento global, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de setembro.

Art. 2º As comemorações alusivas ao Dia Estadual da Mobilização contra o Aquecimento Global, de que trata esta Lei, passam a integrar o Calendário Cultural do Estado.

Art. 3º As comemorações tem como objetivo:

- I - propagar o conhecimento sobre aquecimento global;
- II - estimular o debate acerca dos problemas ambientais;
- III - incentivar ações de conservação do meio ambiente;
- IV - promover a educação e a conscientização ambiental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado